Aracaju-SE, 04 de março de 2020.

À Senhora
Manuella Vasconcelo
Representante da CSG Engenharia.
Salvador/BA – enviado via e-mail

Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue:

1. (...) Para os itens da planilha abaixo, consta especificação vidro espelhado na cor verde água ou vidro verde água, perguntamos qual o vidro considerado? Comum, temperado ou laminado? A menção espelhado será com utilização de película? Solicitamos especificação mais detalhada do vidro a ser utilizado.

RESPOSTA – Conforme cotação feita pelo SESC os vidros serão temperados.

2. (...) Não identificamos na planilha orçamentária os dispositivos de retorno, dispositivos de aspiração e ralos de fundo das piscinas adulto e infantil. As mesmas não fazem parte do escopo da licitação?

RESPOSTA – O edital e a minuta do contrato indicam a previsão de alteração para inclusão de itens e serviços que não tenham sido contemplados na planilha de preços e se revelem imprescindíveis à execução dos serviços.

3., 4 e 5 (...)

RESPOSTA – A teor do disposto na alínea "b.2." do subitem 10.1 do edital: "em razão do regime de execução dos serviços/obras objeto desta licitação ser empreitada por preço unitário, a planilha apresentada deverá conter todos os itens de serviços presentes na planilha do SESC/SE não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade". Portanto, deve respeitar o quantitativo previsto na planilha orçamentária. Na da impede, porém, que durante a execução, se a realidade exigir, sejam acrescidos ou suprimidos itens/serviços, com a justa remuneração, de acordo com as regras do instrumento convocatório.

6. Na planilha de serviços e na planilha de equipamentos constam a duplicidade dos itens coletor solar e reservatório solar térmico, com mesma quantidade e mesmo preço unitário, incidindo BDI de 22,37% na planilha de serviços e BDI de 11,10 na planilha de equipamentos. Como devemos proceder?

RESPOSTA – Houve, de fato, duplicidade quando da formação dos preços dos itens/serviços "coletor solar vertical, placa 80x200cm, para Sist. Aquecimento Solar Água, Solero Max 1,60m² ou similar – fornecimento" e ao "reservatório solar térmico de acumulação em aço, capacidade: 1500l, baixa pressão". Constam os referidos itens tanto na "planilha de serviços" (14.001.001 e 14.001.002, respectivamente) quanto na "planilha de equipamentos relevantes" (05.001 e 05.002, respectivamente).

O sistema de aquecimento de água foi considerado pelo SESC como "equipamento relevante", dentre outros, a merecer assim o BDI diferenciado. Não poderia, desta feita, também fazer parte da planilha geral de serviços. Ele não deve ser excluído da "planilha de equipamentos relevantes", sob pena de oferta de preços unitários com valor "zero". Não pode ser excluído também da "planilha de serviços", sob pena de ser considerada vantagem indevida.

Conquanto para efeitos de pagamento o preço de venda a ser considerado será aquele da "planilha de equipamentos relevantes", a licitante deverá cotar na "planilha de serviços" o mesmo valor de custo para aqueles dois itens. Mesmo que o preço de venda seja diferenciado em razão do BDI, mas para o preço de custo aplica-se a regra/princípio de preço idêntico quando se tratar de mesmo item/serviço.

Luzula dos Reis Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michelle P. Campos Moura
Coordenadora de Obras e Infraestrutura